



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 084 DE 04 DE AGOSTO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir um lote de terreno em zona urbana,
situada na Rua do Batatal, nesta Cidade, no valor máximo
de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal
deverá criar uma comissão especial, composta de 03 (três)
servidores para aferir o valor do imóvel, emitindo laudo.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas resultantes
da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado
a abrir crédito especial, no limite do valor fixado no artigo
anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marechal Floriano, 04 de agosto de 1994

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 084 / 1994

EM 04 / 08 / 1994

Elia Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

Elia Kiefer

ELIAS KIEFER

Prefeito Municipal